



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

nº 21/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PARA AJUSTAMENTO AO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

ENTRE:-----

PRIMEIRO: JOÃO DUARTE ANASTÁCIO DE CARVALHO, casado, natural de Lourinhã e residente no lugar e freguesia de Santa Bárbara, concelho de Lourinhã, **que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do MUNICÍPIO DE LOURINHÃ**, pessoa coletiva de direito público número 502 177 101, com sede na Praça José Máximo da Costa, nesta vila, freguesia e concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a), f) e g), do nº 1, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12/09, e alíneas f) e j), do nº 2, do artº 35º, da mesma Lei e por delegação de competências, nos termos de deliberação de Câmara realizada em 24/10/2013, conforme foi verificado pela ata consultada na presente data no site desta Câmara www.cm-lourinha.pt sendo adiante designado por **primeiro outorgante**; e -----

SEGUNDO: ALFREDO JOSÉ DIAS DA FONSECA RIBEIRO, casado, natural da freguesia e concelho de Águeda, residente na Rua Eng.º José Bastos Xavier, nº 5 - 1º, concelho de Águeda, como declarou, contribuinte fiscal nº 133 100 898, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil 01593824, emitido pela República Portuguesa e válido até 15/10/2019, que outorga na qualidade de sócio e gerente, em nome e em representação da Sociedade Comercial por Quotas denominada "**A. FONSECA RIBEIRO, LDA**", matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda -, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501 976 280, com sede na Praça do Município, N.º8 Sala 1-E, freguesia de Águeda e Borralha, no concelho de Águeda, com o capital social de 5.000,00 €, com poderes para este ato, conforme foi verificado pela Certidão Permanente cujo Código de Acesso é o 7887-65428-3875, subscrita em 01/02/2016 e válida até 01/02/2018, consultada na presente data, sendo adiante designado por **segundo outorgante**.-----

----- É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA AJUSTAMENTO AO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO**, adjudicado ao segundo outorgante, mediante Ajuste Directo sob o Regime Geral, nos termos do disposto nos artºs 112º e seguintes com as

especificidades previstas no nº 4 do artº 115 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atualizada, por despacho do representado do primeiro outorgante datado de 14/09/2016, no qual aprova também a **Minuta deste Contrato**, o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJECTO DO CONTRATO): A representada do segundo outorgante obriga-se a:-----

1 - Efetuar a **Prestação de Serviços** de acordo com as Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos do Procedimento, com as características e nas condições enunciadas na sua Proposta datada de **08/09/2016** registada no Sistema de Gestão Documental no dia 09/09/2016 sob o número 8683, com referência ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 661710000 - 9, com a descrição, Serviços de Consultoria Financeira, que tem por objeto principal a prestação de serviços para ajustamento ao Plano de Saneamento Financeiro, com base no nº 1 do artigo 63.º da LOE 2016, nos termos da Parte I da Cláusula 1ª do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

2 - Cumprir rigorosamente o estipulado nas cláusulas 4ª, a 10ª, do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA SEGUNDA (PREÇO): -----

1 - Pela execução deste Contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o Município de Lourinhã, representado pelo primeiro outorgante, obriga-se a pagar à representada do segundo outorgante o valor total de **17.500,00 €** (dezassete mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor (23%), no valor de **4.025,00 €** (quatro mil e vinte e cinco euros), o que perfaz o montante total de **21.525,00 €** (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco euros).-----

2 - O preço referido no número 1 desta cláusula, inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao representado do primeiro outorgante, assim como as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição,



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP
nº 21/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	
2º	

transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, seguros, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, inerentes a esta prestação de serviços.-----

CLÁUSULA TERCEIRA (FORMA, PROCESSO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): -----

1 - O representado do primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento das quantias devidas na cláusula anterior, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data da apresentação, aceitação ou verificação da conformidade da prestação de serviços das respetivas faturas as quais só poderão ser emitidas após o vencimento das obrigações correspondentes.-----

2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após a execução da prestação de serviços a que respeitam. -----

3 – As faturas deverão ser enviadas para o Município de Lourinhã – Coordenação Financeira, Praça José Máximo da Costa, 2530-850 Lourinhã, com a indicação do número sequencial da ficha de compromisso.

4 – Os pagamentos dos honorários serão faseados de acordo com a seguinte distribuição:-----

a) – Pagamento de 30% (5.250,00€), ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, na data da entrega do Ajustamento ao PSF, prevendo-se até 30/09/2016;-----

b) – Pagamento de 70% (12.250,00€), ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, na data do visto do Tribunal de Contas, prevendo-se até 31/12/2016.-----

5 – Em caso de discordância por parte do representado do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar à representada do segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

6 - Desde que devidamente emitida e observado o disposto no número 1, desta Cláusula, a fatura será paga através de emissão de cheque ou transferência bancária.-----

CLÁUSULA QUARTA (PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO): -----

1 - Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as condições exigidas pelo

Caderno de Encargos do Procedimento até **31 de dezembro de 2016**, com início a partir da data da celebração do contrato.-----

2 – O presente contrato deverá ser executado continuamente e em qualquer circunstância supervisionada pela Coordenação Financeira da Câmara Municipal da Lourinhã.-----

CLÁUSULA QUINTA (LOCAL): A representada da segunda outorgante deverá entregar os projetos, objeto deste Contrato, na Câmara Municipal de Lourinhã.-----

CLÁUSULA SEXTA (CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES): Não há lugar a prestação da caução, nos termos do Convite e do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA SÉTIMA (SEGUROS): É da responsabilidade da representada do segundo outorgante a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos inerentes ao desenvolvimento da sua atividade, podendo o representado do primeiro outorgante, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos mesmos, devendo estas serem entregues no prazo de 5 dias a contar do pedido.-----

CLÁUSULA OITAVA (PRAZO DE GARANTIA): -----

1 – Não foi estipulado um prazo de garantia no Caderno de Encargos do Procedimento ou na Proposta da representada do segundo outorgante.-----

2 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos bens objeto deste Contrato, à responsabilidade e obrigações do fornecedor e do produtor e aos direitos do consumidor.-----

CLÁUSULA NONA (ENCARGOS E CABIMENTO):-----

O encargo deste contrato é o que resulta das suas cláusulas 2ª e 4ª, tem cabimento nas dotações inscritas nas classificações orgânicas 0102 – Câmara Municipal, na classificação funcional 111, na classificação Económica 020220 – Outros trabalhos especializados e na GOP'S 1 Funções Gerais 1.1 Administração



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

nº 21/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE	
LOURINHÃ	
1º	
2º	

Geral 2009/6 Programa de saneamento financeiro, do orçamento de 2016, cuja dotação inicial é de 236.253,00€ (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e três euros).-----

2 - Para efeitos do cumprimento da Lei nº 8/2012, de 21/02 e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/06, é necessária a requisição oficial, juntando-se para o efeito a Informações de Cabimento e de Compromisso número 25534/2016, ambas datada de 14/09/2016, fazendo parte integrante deste Contrato.-----

3- O encargo assumido pelo representado do primeiro outorgante fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei nº 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/07, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente.-----

4 – Das faturas deverão constar os números de compromisso válidos e sequenciais, conforme o disposto na Lei nº 8/2012, de 21/12 e no Decreto-Lei nº 127/02, de 21/07, sob pena de devolução imediata.-----

5 - Prevalece sobre o presente Contrato o previsto na Lei nº 8/2012, de 21/12, nos termos do seu artº 13º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.-----

CLÁUSULA DÉCIMA (OUTROS ENCARGOS): Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da representada do segundo outorgante.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (INCUMPRIMENTO E EXTINÇÃO DO CONTRATO): No caso de incumprimento das obrigações assumidas neste contrato ou parte delas, por facto que seja imputável aos representados do primeiro e segundo outorgantes, são aplicadas para cada um deles, com as necessárias adaptações, as regras constantes do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as que se referem à Resolução do Contrato, à Aplicação de Sanções e Penalidades Contratuais, sem prejuízo do estipulado pela Cláusula 13ª do Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO): A cessão da posição contratual e a subcontratação estão vedados, nos termos da alínea a) do nº1 do art.º 317.º do DL n. 18/2008, de 29/01.-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (REGIME CONTRA - ORDENACIONAL): É aplicado com as necessárias adaptações, o disposto no Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOCUMENTOS INTEGRANTES): Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:-----

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;-----

b) O Caderno de Encargos do Procedimento;-----

c) A proposta adjudicada;-----

d) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos do Procedimento.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (PREVALÊNCIA): -----

1 - As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.-

2 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas a) a d) da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (LEI APLICÁVEL): Em tudo o omissivo ou que suscite dúvidas no presente contrato, rege-se-á pela legislação em vigor, nomeadamente:-----

a) O Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 e o Código dos Contratos Públicos, nas suas redações atualizadas;-----

b) A lei que disciplina os aspectos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas no que respeita à conformidade dos bens objecto deste Contrato, à responsabilidade e obrigações do fornecedor e do produtor e aos direitos do consumidor;-----

c) A restante legislação e regulamentação, incluindo-se as normas e princípios comunitários aplicáveis. ----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (ENTRADA EM VIGOR): Nos termos da lei o presente contrato torna-se efetivo na data da assinatura do mesmo.-----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP

nº 21/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (FORO COMPETENTE): Convencionam-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o **Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro.---

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES):-----

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.-----

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.-----

-----Tendo tomado inteiro conhecimento do mesmo, os outorgantes, na qualidade em que outorgam, aceitam e se obrigam, ao cumprimento deste Contrato, das Cláusulas, condições e obrigações em que o mesmo está exarado.-----

-----O presente Contrato é celebrado na presente data, é feito em duplicado, sendo ambos devidamente assinados e rubricados pelos primeiro e segundo outorgantes, na qualidade em que outorgam, depois da sua leitura em voz alta e na presença dos intervenientes, para cada um deles.-----

1 – Lançamento do Procedimento Informações nº 5321/2016, de 25/07/2016 da Coordenação Financeira, relativa à Abertura do Procedimento, à qual foi anexa a Informação e Ficha de Cabimento, donde consta que a dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao Contrato está inscrita no ano económico da celebração do mesmo, aprovado na Reunião de Câmara de 27/07/2016 e Informação nº 5995/2016, de 25/08/2016, dos Concursos, com Despacho datado de 29/08/2016 relativa à Abertura do Procedimento e às condições do mesmo;-----

2 – Peças do Procedimento – Caderno de Encargos do Procedimento e anexos (Formulário da Proposta e Mapa de Quantidades);-----

3 – Convite, Anexo (Dados Gerais) e Listagem de Fornecedores Seleccionados: 1 empresa;-----

4 – Proposta Adjudicada, Documentos que acompanham a Proposta e Recibo Comprovativo da sua Entrega;-----

5 – Projeto de Decisão da Adjudicação / Relatório Final / Mapa Comparativo das Propostas;-----

7 – Despacho de Adjudicação;-----

8 – Esclarecimentos, Informações e Avisos sobre: a Fase do Procedimento e a Fase do Contrato (Elementos do Contrato e Documentos a solicitar - comprovativos da aceitação da Minuta do Contrato);----

9 – Documentos de Habilitação, nomeadamente: -----

a) Alínea d), do artº 55º, do CCP: Declaração da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 12/09/2016 e válida por seis meses; -----

b) Alínea e), do artº 55º, do CCP: Certidão emitida em 12/09/2016 pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Águeda, comprovativa da situação tributária regularizada, válida por três meses;-----

c) Alínea i), do artº 55º, do CCP: o(s) Certificado(s) de Registo Criminal, emitido(s) em 20/07/2016, válido(s) por três meses;-----

10 – Cabimento e Compromisso da Despesa – ano 2016: -----

a) - Informação e Ficha de Cabimento, donde consta que a dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao Contrato, está inscrita no ano económico da celebração do mesmo (2016);-----

b) - Informação e Ficha de Compromisso, comprovativas da sua assunção para o ano de 2016;-----

11 – Fotocópias não certificadas dos Documentos de Identificação, nomeadamente:-----

a) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva – Cartão da Empresa;-----

b) Cartão de Cidadão do segundo outorgante;-----

d) Certidão Permanente com o Código de Acesso 7887-6428-3875, subscrita em 01/02/2016 e válida até 01/02/2018.-----

-----Lourinhã, 14 de setembro de 2016-----



Câmara Municipal da Lourinhã

OP – Contrato Administrativo - CP
nº 21/2016 – Aquisição de Bens Móveis ou Serviços

OFICIAL PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURINHÃ	
1º	_____
2º	_____

O PRIMEIRO OUTORGANTE

João Duarte Anastácio de Carvalho

O SEGUNDO OUTORGANTE

Alfredo José Dias da Fonseca Ribeiro

Qualidade de Presidente da Câmara, em Representação do Município de Lourinhã

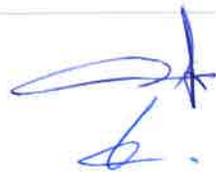
Qualidade de sócio-gerente - em Representação da A. Fonseca Ribeiro

IMPOSTO DE SELO: Não aplicável nos termos dos artºs 97º e 99º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04.

REGISTO: Contrato Efetuado pela DAG-CNE-EM e aí Registrado no Lvº nº 1, para Registo de Contratos Avulsos de Fornecimentos e Empreitadas de Obras Públicas, sob o nº 21/2016

José Clemente

OSÉ CLEMENTE
ADVOGADO
IF 172 611 350 - Tel. 234 622 718
j.clemente-1463c@adv.oa.pt
3750-111 AGUEDA



Município da Lourinhã
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

REQ.I: 1704/2016

Código de GOP - 1 1.1 2009/6 Programa de saneamento financeiro		
Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%
Classificação Funcional - 111		
Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 020220 Outros trabalhos especializados		
1	Dotação Inicial	236.253,00
2	Reforços / Anulações	290,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	236.543,00
5	Compromissos assumidos	154.825,83
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	81.717,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21.525,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	60.192,17

Data - 08-08-2016

*Reafirmo os valores
em 14.9.2016*


Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

José Clemente
JOSÉ CLEMENTE
ADVOGADO
NIF 172 611 350 - Tel. 234 622 718
j.clemente-1463c@adv.ao.pt
3750-111 AGUEDA

Município da Lourinhã
Ficha do Cabimento

REQ.I: 1704/2016

N.Seq.: 23299

Serviço Requisitante: 21 DAG - CF

Organica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL

Económica: 020220 Outros trabalhos especializados

GOP: 1 Funções Gerais

1.1 Administração Geral

2009/6 Programa de saneamento financeiro

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 31.710,00

Cabimentado: 31.709,40

Saldo: 0,60

Dependente de: Pedido n. 1704/2016 referente a RI n. 1664/2016

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
25-07-2016	2697	15.375,00					15.375,00	Serviços
08-08-2016	2853		6.150,00				21.525,00	
14-09-2016	3648			25534	REQ.: 1869/2016	21.525,00	0,00	

JOSÉ CLEMENTE
 ADVOGADO
 NIF 172 611 350 - Tel. 234 622 718
 jclemente-1463c@adv.oa.pl
 3750-111 AGUEDA

Jose Clemente



Município da Lourinhã
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

REQ.: 1869/2016

Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 25534/2016

Código de GOP - 1 1.1 2009/6 Programa de saneamento financeiro		
Fonte de Financiamento	Administração Autárquica	%
	Administração Central	%
	Fundos Comunitários	%
Classificação Funcional - 111		
Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica - 0102		
Classificação Económica - 020220 Outros trabalhos especializados		
1	Dotação Inicial	236.253,00
2	Reforços / Anulações	290,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	236.543,00
5	Compromissos assumidos	154.825,83
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	81.717,17
7	Compromisso relativo à despesa em análise	21.525,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	60.192,17

Data - 14-09-2016

Assinatura do responsável



1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Jose Clemente

JOSÉ CLEMENTE
ADVOGADO
NIF 172 611 350 - Tel. 234 622 718
j.clemente-1463c@adv.ao.pt
3750-111 ÁGUEDA

Município da Lourinhã
Ficha do Compromisso

REQ.: 1869/2016

N.Seq.: **25534**

Serviço Requisitante: 21 DAG - CF

Cabimento prévio: REQ.I: 1704/2016

Contrato:

Entidade: 2942 A.Fonseca Ribeiro, Lda.
NIF: 501976280

Orgânica: 0102 CÂMARA MUNICIPAL
Económica: 020220 Outros trabalhos especializados

GOP: 1 Funções Gerais
1.1 Administração Geral
2009/6 Programa de saneamento financeiro

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
14-09-2016	3648	21.525,00				21.525,00		

JOSÉ CLEMENTE
ADVOGADO
NIF 172 611 350 - Tel. 234 622 718
j.clemente-1463cc@adv.ao.pt
3750-111 AGUEDA

Jose Clemente

--- Eu, abaixo assinado, **José Clemente**, advogado, com escritório em Águeda, na Praça do Município, n.º 8 – 1.º, titular da cédula profissional n.º 1463, do Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados, **reconheço**, no uso da competência que me foi conferida pelo DL. N.º 76-A/2006, de 29/03 e pela Portaria N.º 657-B/2006, de 29/06, a assinatura, feita na minha presença, de Alfredo José Dias da Fonseca Ribeiro, titular do Cartão de Cidadão N.º 01593824 7ZY8, válido até 15/10/2019, emitido pela República Portuguesa, aposta no documento emitido pela Câmara Municipal da Lourinhã, designado por “OP - Contrato Administrativo – CP, n.º 21/2016”- Aquisição de Bens Móveis ou Serviços”, na qualidade de gerente, com poderes para o acto, de “A. FONSECA RIBEIRO, LDA”, sociedade comercial por quotas, NIPC 501976280, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda sob o N.º 501976280, com sede à Praça do Município, n.º 8, Sala 1- E, em Águeda, da união das freguesias de Águeda e Borralha, concelho de Águeda, conforme verifiquei pela Certidão Permanente com o Código de Acesso 7887-6428-3875. -----

Águeda, 15 de Setembro de 2016.

O Advogado,

Registado sob o N.º 1463C/423

José Clemente

JOSÉ CLEMENTE
ADVOGADO
HF 172 611 350 - Tel. 234 622 718
j.clemente-1463c@adv.oa.pt
3750-111 AGUEDA



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) José Clemente

CÉDULA PROFISSIONAL: 1463C

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais por semelhança

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

A. Fonseca Ribeiro, LDA

NIPC n.º. 501976280

OBSERVAÇÕES

Referente ao documento emitido pela Câmara Municipal da Lourinhã, designado por \"OP - Contrato Administrativo - CP, n.º 21/2016 - Aquisição de Bens Móveis ou Serviços\".

EXECUTADO A: 2016-09-15 17:47

REGISTADO A: 2016-09-15 17:51

COM O N.º: 1463C/423

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 24621686-452614